

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.818

DE 15 DE MARÇO DE 2013.

"CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas por Lei e, especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII e XVIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando os termos do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, e do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013;

Considerando as diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano citadas na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 185, inciso II;

Considerando os dispostos no artigo 8° , no artigo 15, incisos I a IV, e nos artigos 165 a 168 da Lei Complementar n° 095/07 — Plano Diretor de Cajamar, de 19 de dezembro de 2007, e

Considerando o disposto na Lei nº 1.394, de 13 de julho de 2010, que determina em seu artigo 2º, inciso II a IV, que se organize, realize e produza as devidas deliberações da Conferência Municipal, através do Conselho Municipal da Cidade – C.M.C.; e

Considerando, por fim o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 2.258/13.

DECRETA:

- Art. 1°. Fica convocada a "2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAJAMAR", que deverá realizar-se até o dia 1° de junho de 2013, sob a coordenação do Conselho Municipal da Cidade C.M.C.
- Art. 2º. A "2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAJAMAR", desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já".
- Art. 3º. O Presidente do Conselho Municipal da Cidade C.M.C., instituirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante resolução, a Comissão Preparatória Municipal, que deverá ter a seguinte composição:
 - I 03 (três) membros representantes dos Gestores, Administradores Públicos e Legislativos municipais;
 - II 03 (três) membros representantes dos Movimentos Populares;

4

IMM



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.818/13 - Fls. 02

- IV 01 (um) membro representante dos Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- V 01 (um) membro representante das Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, e
- VI 01 (um) membro representante de ONG's com atuação na área de desenvolvimento urbano.
- **§1º.** À Comissão Preparatória Municipal caberá definir critério para a eleição de delegados para a etapa Estadual, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo.
 - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições/em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar/15 de março de 2013.

DANIEL FERRERA DA FONSECA Prefeito Municipal

EDSON RICARDO MUNGO PISSULIN Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON Departamento Técnico Legislativo